RESOLUÇÃO Nº 02/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar em 8,0% os vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,0% (oito vírgula zero) por cento os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal 4.525, de 21 de março de 2013.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior é retroativo a 1° de Março de 2013, sendo extensivo aos servidores de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 26 de março de 2013.

Ilario Hofstaetter
Presidente